CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 012/2026 – CFO/CMFSN

PROCESSO: 5487/2016 – TCE/MA
NATUREZA: Prestação anual de contas de governo
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
RESPONSÁVEL: Edmilson Moreira dos Santos (Ex-Prefeito)
PARECER TÉCNICO (TCE/MA): Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 226/2022 – Desaprovação
PARECER DO MPC: Parecer nº 363/2020/GPROC1 – Desaprovação

I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 186 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, procede à análise das contas anuais de governo do ex-Prefeito Edmilson Moreira dos Santos, referentes ao exercício financeiro de 2015, encaminhadas a esta Casa Legislativa conforme o art. 31, § 2º, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

O processo encontra-se regularmente instruído com os seguintes documentos:

I. **Processo nº 5487/2016 – TCE/MA;**
II. **Relatório de Instrução nº 10.463/2016** – UTCEX03/SUCEX11, de 18 de abril de 2017, no qual foram identificadas irregularidades relacionadas ao cumprimento dos limites constitucionais e às exigências de transparência pública;
III. **Relatório Técnico Conclusivo nº 1261/2020** – NUFIS03/LÍDER11, de 09 de abril de 2020, consolidando a fase instrutória e apontando falhas relevantes na execução das contas de governo;
IV. **Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 226/2022,** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, opinando pela desaprovação das contas;
V. **Parecer nº 363/2020/GPROC1,** do Ministério Público de Contas, posteriormente alterado em banca, igualmente pela desaprovação das contas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise técnica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão concluiu que:

- O gestor descumpriu o limite mínimo constitucional de 25% destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino, tendo aplicado apenas 4,64%, em afronta ao art. 212 da Constituição Federal;
- O Município de Formosa da Serra Negra não disponibilizou na internet seus quadros de receitas e despesas, em

descumprimento aos arts. 48-A, I e II, e 73-B da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- As irregularidades constatadas comprometeram a adequada representação das posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2015;
- As falhas apontadas no Relatório Técnico Conclusivo nº 1261/2020 – NUFIS03/LÍDER11 foram consideradas suficientes para fundamentar a emissão de Parecer Prévio pela DESAPROVAÇÃO das contas de governo.

O Ministério Público de Contas, analisando os mesmos autos, também concluiu pela **DESAPROVAÇÃO,** entendimento acolhido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 226/2022.

Nos termos do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, compete à Câmara Municipal realizar o julgamento político das contas de governo, devendo considerar o parecer prévio do Tribunal de Contas, que somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 dos membros da Casa.

Considerando que a instrução técnica, o Ministério Público de Contas e o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão convergem pela **DESAPROVAÇÃO** das contas, em razão das irregularidades apontadas, e inexistindo elementos que contrariem tais conclusões, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no mesmo sentido.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento, no exercício da competência prevista no art. 186 do Regimento Interno, manifesta-se pela **DESAPROVAÇÃO**, no âmbito do julgamento político

das Contas Anuais de Governo, das contas do ex-Prefeito Edmilson Moreira dos Santos, referentes ao exercício financeiro de 2015, acolhendo integralmente o Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 226/2022 do TCE/MA e o entendimento do Ministério Público de Contas constante do Parecer nº 363/2020/GPROC1.

É o parecer.

Encaminhe-se o presente parecer à Mesa Diretora para inclusão em pauta de julgamento, assegurando-se ao interessado o direito de defesa, na forma regimental.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, 08 de Setembro de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: VEREADOR ITAÉRCIO ARRUDA MILHOMEM BARROS

1º Secretário e Relator: VEREADOR WAGNER ARRUDA DO CARMO SANTOS

Membro: VEREADOR DANIEL DA SILVA LEDA